

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO****TC 033.810/2016-8**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg, de que tratam o art. 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011 e o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

• RESPONSÁVEL	Data do trânsito em julgado (individualiza da)	Acórdão
Paulo Ricardo Lemos	1/11/2016	4951/2016 - 2ª Câmara 9014/2016 - 2ª Câmara (retificador)

Paulo Ricardo Lemos, CPF 355.282.300-04, é representante legal da Cameratta Espaço Cultural Ltda - ME, CNPJ 12.330.360/0001-30, conforme pesquisa de endereço, peça 10.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RS/Assessoria, em 2 de dezembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO SANTOS DE BRUM

Auditor Federal de Controle Externo-Assessor

Matr.TCU nº 3582-3

(delegação de competência pela Portaria Secex-RS 3/2016, art.2º, inciso I)